

concomitantemente a todos os membros do Grupo de Trabalho por meio digital;

IV - todas as decisões serão tomadas em consenso pelos órgãos e entidades integrantes do Grupo de Trabalho;

V - os convidados de que trata o §3º do artigo 6º terão direito à voz.

Parágrafo único - Em sua primeira reunião, o Grupo de Trabalho deverá definir plano de ação com cronograma, de acordo com as prioridades de elaboração dos Planos de Ordenamento Pesqueiro, com vistas ao atendimento do previsto nos artigos 2º e 3º.

Artigo 8º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(Processos SMA 10.402/2018)

Resolução SMA - 194, de 20-12-2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Núcleo Padre Dória, do Parque Estadual Serra do Mar

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Núcleo Padre Dória, do Parque Estadual Serra do Mar, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual 49.672, de 06-06-2005, e da Resolução SMA 88, de 01-09-2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Núcleo Padre Dória, do Parque Estadual Serra do Mar, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF: Ana Aparecida de Moraes Wu, portadora do RG 16.499.632-1, como titular, e Miguel Nema Neto, portador do RG 45.988.179-6, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMAmbiental: Raimundo José Alves de Lima, portador do RG 27.855.299-7, como titular, e Marcelo da Silva Nogueira, portador do RG 18.869.909-0, como suplente;

c) Pela Universidade de São Paulo – USP: Luiz Fabio Silveira, portador do RG nº M-5.601.817, como titular, e Ana Maria Vasques, portadora do RG 11.810.000, como suplente;

d) Pela Petrobrás Transporte S.A. – Transpetro: Mércia Gallo da Costa Paulo, portadora do RG 15.443.196-5, como titular, e Beatriz DI Francesco Picciafuoco, portadora do RG 36.532.617-3, como suplente;

e) Pelo Município de Salesópolis: José Luiz Padilha Aguiar, portador do RG 13.088.255, e Benedito Luiz de Faria Melo, portador do RG 30.020.152-7, como suplente;

f) Pelo Município de Paraibuna: Heloiza do Parado, portadora do RG 24.242.712-1, como titular, e Victoria Tertuliana de Araujo Bellaparte Zanato, portadora do RG 44.234.586-0, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade de Mogi das Cruzes – UMC: Maria Santina Castro Morini, portadora do RG 8.381.764-5, como titular, e Renata Jimenez de Almeida Scabbia, portadora do RG 17.062.662-3, como suplente;

b) Pela União dos Moradores e Amigos do Bairro dos Pintos – UMAP: Ana Cláudia de Faria, portadora do RG 45.310.737-0, como titular, e Francisca de Oliveira da Silva, portadora do RG 14.628.070-2, como suplente;

c) Pela Associação dos Moradores do Bairro do Chá – AMCHÁ: Tamires Miranda dos Santos, portadora do RG 35.080.494-1, como titular, e Jainaina dos Santos Carvalho, portadora do RG 45.311.034-4, como suplente;

d) Pelo Instituto Auá de Empreendedorismo Socioambiental, Gabriel Menezes, portador do RG 19.785.313-4, como titular, e pela Associação dos Empresários de Turismo Rural de Mogi das Cruzes e Região – ASDETUR, Masuji Kayasima, portadora do RG 3.958.791-5, como suplente;

e) Pelo Instituto Ecofuturo – Futuro para o Desenvolvemento Sustentável: Paulo Henrique Groke Junior, portador do RG 11.437.384, como titular, e Raquel Coutinho de Souza, portadora do RG 44.847.998-9, como suplente;

f) Instituto Educa Brasil: Fernando Nelson do Rego, portador do RG 7.421.721, como titular, e Pedro Fernando Rego, portador do RG 33.010.478-0, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Núcleo Padre Dória, do Parque Estadual Serra do Mar terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 119/2018).

Resolução SMA - 193, de 20-12-2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA 88, de 01-09-2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Thiago Borges Conforti, portador do RG 23.224.182, como titular, e Sergio Luiz dos Santos, portador do RG 14.859.733-6, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PMAmb, Jefferson Aparecido Orsi, portador do RG 40.314.960-8, como titular, e pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar do Estado de São Paulo, Adriano Augusto Freitas de Brito, portador do RG 30.371.058-5, como suplente;

c) Pela Diretoria de Ensino – Região de Itapeva, da Secretaria de Estado da Educação, Edson Félix de Pontes, portador do RG 15.236.769-X, como titular, e pela Escola Técnica Estadual – ETEC Dr. Celso Charuri, do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, Alison César Sudario de Freitas, portador do RG 27.109.150-2, como suplente;

d) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente – ICMBio/MMA: Beatriz de Mello Beisiegel, portadora do RG 18.165.408-8, como titular, e Marlí Ramos, portadora do RG 18.128.748, como suplente;

e) Pelo Município de Capão Bonito, Francisco Lino Santana Silva, portador do RG 33.341.037-3, como titular, e pelo Município de Ribeirão Grande, Edil Queiroz de Araújo, portador do RG 40.982.212-7, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação dos Mineradores do Sudoeste Paulista – AMINSP, Nelson Milan Elias, portador do RG 8.536.704-7,

como titular, e pela Votorantim Cimentos S.A, Michele de Souza, portadora do RG 34.188.189-2, como suplente;

b) Pela Bar, Restaurante e Livraria, CPB Ltda.: Edna Maria Bugni, portadora do RG 4.863.947-3, como titular, e Beatriz Bugni, portadora do RG 33.991.811-1, como suplente;

c) Pela Associação Ecoar Florestal, Julio César Braz da Silva, portador do RG 45.535.298-7, como titular, e pelo Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – IDEAS, Isabella Baroni Stocco, portadora do RG 46.380.828-9, como suplente;

d) Pela Jabotá Brasil Investimentos Florestais Ltda.: Márcio Rogério de Oliveira Melo, portador do RG 35.279.057-7, como titular, e Tayza Karpovicz, portadora do RG 8.039.566-3, como suplente;

e) Por José Roberto Martins de Araújo, 12267722852 – Microempresa Individual: José Roberto Martins de Araújo, portador do RG 19.177.505-8, como titular, e Sonia Mara Ferreira de Araújo, portadora do RG 28.935.188-1, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 247/2018).

Resolução SMA - 192, de 20-12-2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Xixová-Japuí

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Estadual Xixová-Japuí, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual 49.672, de 06-06-2005, e da Resolução SMA 88, de 01-09-2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual Xixová-Japuí, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Marisa Goulart, portadora do RG 7.142.240-7, como titular, e Maria de Carvalho Tereza Lanza, portadora do RG 59.649.813-5, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PMAmb: Ricardo Bussotti Nogueira, portador do RG 25.947.563-4, como titular, e Paulo Galvão Nogueira, portador do RG 25.532.111-9, como suplente;

c) Pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP: Davis Gruber Sansolo, portador do RG 07.734.416-6, como titular, Ana Julia Fernandes, portadora do RG 14.944.269-5, como suplente;

d) Pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP: Raiane Patrícia Severino Assumpção, portadora do RG 25.209.063-9, como titular, e Débora Galvani, portadora do RG 18.347.774-1, como suplente;

e) Pelo Exercito Brasileiro, do Ministério da Defesa: Jorge do Souto Soares, portador do RG 014.614.363-1, como titular, e Rodrigo Barros Perniciotti, portador do RG 38.038.685-1, como suplente;

f) Pelo Município de São Vicente: Joanete Maria do Nascimento, portadora do RG 27.346.408-5, como titular, e Karen Letinini Povinel, portadora do RG 23.115.304-1, como suplente; e

g) Pelo Município de Praia Grande:

1. Elaine dos Santos Rovati, portadora do RG 34.158.355-8, como titular, e Mariane Laurentino Ferreira, portadora do RG 41.630.131-9, como suplente; e

2. Eliane Aparecida Milani de Queiroz, portadora do RG 13.358.470-7, como titular, e Cristiane Evaristo Araújo, portadora do RG 24.819.883-X, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade Santa Cecília – UNISANTA: Zélia Rodrigues de Mello, portadora do RG 11.736.242-6, como titular, e Victória Masson, portadora do RG 45.307.270-7, como suplente;

b) Pela Associação de Moradores Canto do Forte – AMO-FORTE: Leniro Guedes Lemos Junior, portador do RG 32.765.916-6, como titular, e Andrea dos Santos Lemos, portadora do RG 29.137.724-5, como suplente;

c) Pela Associação Comunitária Monguaguense Sorriso – ACMS: Adenilson Tadeu de Moraes, portador do RG 24.572.855-7, como titular, e Marcio Gomes Martins, portador do RG 24.545.097-X, como suplente;

d) Pelo Instituto Aborígenes – IA: Roberto Vagner Versa, portador do RG 19.761.805-4, como titular, e Raphael Ferreira Ramos Miranda, portador do RG 44.412.326-X, como suplente;

e) Pelo Instituto Costa da Mata Atlântica – ICMA: Rafael de Freitas Leite, portador do RG 26.885.562-1, como titular, e Marco Aurélio Pisciotanno Lopes, portador do RG 27.902.761-8, como suplente;

f) Pela Caíçara Expedições Agência de Viagens e Turismo Ltda. – EPP – Caíçara Expedições: Renato Marchesini, portador do RG 24.422.014-1, como titular, e Renata Antunes da Cruz, portadora do RG 23.199.962-8, como suplente;

g) Pela Colônia de Pescadores Z-04 André Rebouças: Jorge Damião Martins Coelho, portador do RG 24.682.485-2, como titular, e Peterson Vieira Neves, portador do RG 21.523.006-1, como suplente; e

h) Pela Comunidade Indígena: Gilson Samuel dos Santos, portador do RG 40.315.464-9, como titular, e Ronildo Amandios, portador do RG 53.069.082-2, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Xixová-Japuí terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 1.224/2017).

Resolução SMA - 176, de 12-12-2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual 49.672, de 06-06-2005, e da Resolução SMA 88, de 01-09-2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Claudia Camila Faria de Oliveira, portadora do RG 29.217.112-2, como titular, e Carlos Roberto Paiva, portador do RG 18.305.732-X, como suplente;

b) Pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte - CBH-LN: Fábio Luciano Pincinato, portador do RG 30.539.628-6, como titular, e Jociani Debeni, portador do RG 29.844.197-4, como suplente;

c) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/Parque Nacional da Serra da Bocaina: Daniela Avelar, portadora do RG nº M7348921, como titular, e Maristela Resendes, portadora do RG 09.335.372-0, como suplente;

d) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PMAmb: Jonas Stanich Conde, portador do RG 34.020.887-9, como titular, e Valdenio Manguieira Frade, portador do RG 25.583.783-5, como suplente;

e) Pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento/ Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA: Sílvia Moreira Rojo Veja, portadora do RG 27.697.761-0, como titular, e Isabel Fernandes Pinto Viegas, portadora do RG 25.313.252-6, como suplente;

f) Pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP: Cleide Azevedo, portadora do RG 05.637.235-2, como titular, e Waldir Daniel Barbosa, portador do RG 00.012.840-20, como suplente;

g) Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ubatuba: Wilber Schmidt Cardoso, portador do RG 21.541.186-9, como titular, e Antonio Carlos Custodio, portador do RG 18.557.577-8, como suplente;

h) Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca de Ubatuba: Paula Regina Bonjorno da Silva, portadora do RG 26.802.956-8, como titular, e Claudio dos Santos, portador do RG 14.753.807-5, como suplente;

i) Pela Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba: Marcos Roberto dos Santos, portador do RG 23.574.623-X, como titular, e Caio Logonegro Castelucci de Oliveira, portador do RG 44.194.126-6, como suplente;

j) Pelo Instituto Geológico - IG: Pedro Calignato Basilio Leal, portador do RG 43.940.629-8, como titular, e Eduardo Schmid Braga, portador do RG 33.726.150-7, como suplente;

k) Pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP: Gustavo Quevedo Romero, portador do RG 23.958.512-7, como titular, e Samantha Koehler, portadora do RG 10.389.347-5, como suplente; e

l) Pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR: Victor Lopes Richard, portador do RG 54.051.720-3, como titular, e Mey de Abreu Van Munster, portador do RG 18.601.264-0, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Instituto de Permacultura e Ecovilas da Mata Atlântica – IPEMA, Renata Pinassi Antunes, portadora do RG 30.174.685-0, e pelo Projeto Dancis, Rafael Mitsuo Tanaka, portador do RG 48.030.598-5, como suplente;

b) Pela Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta - ACIU: Debora Gomes Ruiz, portadora do RG 32.996.288-7, como titular, e Juliana Marcondes Bussoloti, portador do RG 6.059.767, como suplente;

c) Pelo Instituto da Árvore - IA: Rui Alves Grilo, portador do RG 4.535.354, como titular, e Juan Blanco Prada, portador do RG 8.873.277-0, como suplente;

d) Pela Associação Coaquira de Guia de Turismo, Monitor e Condutor de Ubatuba: Guilherme Nigro Corbi, portador do RG 32.497.404-8, como titular, e Maria Stephanie Nunes de Lima, portadora do RG 38.793.401-7, como suplente;

e) Pela Associação dos Barqueiros e Pescadores da Comunidade Tradicional de Picinguaba: Daniel Evaristo Gonçalves, portador do RG 30.672.972-6, como titular, e Dione Bernardo dos Santos, portadora do RG 42.489.005-7, como suplente;

f) Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo da Fazenda: Marcos Antônio Braga da Silva, portador do RG 41.570.894-1, como titular, e Laura de Jesus Braga, portadora do RG 25.089.339, como suplente;

g) Pela Associação de Moradores do Bairro Picinguaba - AMBP: Patrícia da Silva Santos, portadora do RG 32.419.845-0, como titular, e Célia Regina de Paula Silva, portadora do RG 34.962.188-3, como suplente;

h) Pela Associação de Remanescentes do Quilombo do Camburi - ARQC: Queli Lúcio Lartelli, portadora do RG 47.164.816-4, como titular, e Leila Soares, portadora do RG 28.222.499-3, como suplente;

i) Pela Associação de Moradores e Amigos do Camburi - AMAC: Marilene dos Santos, portadora do RG 33.324.157-5, como titular, e Eduardo Castaldi Bispo, portador do RG 7.784.655-2, como suplente;

j) Pela Pro Fauna: Tiago de Carvalho Leite, portador do RG 43.340.206-4, como titular, e Dimas Renato Pallu Marques, portador do RG 18.153.475-7, como suplente;

k) Pela Associação de Monitores Guanandi: Jane Silveira Fernandes, portadora do RG 10.706.283-5, como titular, e Fábio Tomaiids de Andrade Luz, portador do RG 10.706.283-5, como suplente; e

l) Pela Sociedade Amigos do Félix - SAFE: José Júlio Barbosa, portador do RG 16.841.527-6, como titular, e Nilton Júlio Barbosa, portador do RG 23.043.765-5, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Mar, Núcleo Picinguaba terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 347/2018). (Repúblicaada por conter incorreções)

Resolução SMA 189, de 20-12-2018

Estabelece critérios e procedimentos para exploração sustentável de espécies nativas do Brasil no Estado de São Paulo

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando o artigo 1º, inciso I, e o artigo 225 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal 13.123, de 20-05-2015 e o Decreto Federal 8.772, de 11-05-2016, que dispõem sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade;

Considerando o